



TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE, DE VEÍCULOS, SUCATAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.

1- DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, devidamente descritos e caracterizados constantes do Anexo I deste edital, que serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e SEM GARANTIA.**

2- DA VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 Será permitida a visitação aos bens/lotes para avaliação e vistoria, afim de que, o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que se encontra o bem. A visitação dos bens ocorrerá do dia a partir da data de publicação do Edital, **das 7 às 12 horas**, diretamente no **pátio de máquinas do Município de Siderópolis, situado na Avenida Industrial, s/n.º, Siderópolis (SC), CEF 88860-000.**

2.2 O lote 01 (unidade de britagem) está depositado na Rodovia Padre Herval Fontanella, próximo a empresa Madegol Madeiras (servindo a empresa acima como mera referência geográfica), em Siderópolis (SC), e poderá ser vistoriada nas mesmas condições do item 3.1.

2.3 As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Oficial foram obtidas previamente à publicação do Edital de Leilão.

2.4 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando o **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS e o LEILOEIRO** por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.5 Todos os Lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do Lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde





que não estejam cumprindo sanção administrativa. É expressamente vedado a participação direta ou indiretamente, de servidores públicos do Município e da administração direta ou indireta.

3.2 Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

3.3 Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participantes ou arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e no artigo 178 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 O interessado em participar do pregão eletrônico deverá efetuar o pedido de cadastro por meio do site do Leiloeiro Oficial (www.damianileiloes.com.br) designado, podendo fazê-lo a qualquer tempo anterior ao Leilão até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da data fechamento dos Lotes do Leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

3.5 Poderão participar do pregão pessoas físicas e jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, ou seus procuradores (desde que apresentem cópia devidamente autenticada de instrumento público ou particular de mandato). No caso de pessoa física deverá ser encaminhado cópia do documento de identificação (Carteira de Identidade), do CPF e de um comprovante de residência. Para pessoa jurídica, no caso de aquisição de veículo conservado com direito a documentação, deverá ser apresentado o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante, Certidão de Situação Cadastral do CNPJ, cópia da Carteira de Identidade do sócio proprietário ou caso seja representante legal da empresa encaminhar cópia devidamente autenticada de instrumento público ou particular de mandato (Procuração).

3.6 Para a aquisição de SUCATAS somente poderão participar do Leilão e arrematar, Pessoas Jurídicas que comprovem estarem registradas para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme art 2º da Lei Federal nº 12.977/14, devendo encaminhar, além dos documentos para cadastro de pessoa jurídica relacionados no parágrafo anterior, a





cópia do Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CNPJ ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado contendo a descrição do ramo de atividade de desmonte ou venda de peças usadas de veículos automotores. O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser emitido no seguinte endereço eletrônico:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_a_Solicitacao.asp . A Certidão Simplificada da Junta Comercial poderá ser emitida no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes>. Ambos os documentos somente serão aceitos se apresentarem data de expedição de até 120 dias anteriores a data de fechamento dos Lotes do leilão.

4- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Na Modalidade Eletrônica os lances serão realizados online por meio de acesso identificado com Login e Senha, no site <http://www.damianileiloes.com.br>, nas condições estabelecidas pelo presente edital, devendo o interessado em ofertar lances pela internet, cadastrar-se no mencionado site e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro, com antecedência mínima de 24 horas à realização do leilão, sob pena de não ser liberado o cadastro para participação. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constantes na página eletrônica.

4.2 Será oportunizado período entre os lances e entre os Lotes que possibilite aos interessados e habilitados no leilão online efetuarem seus lances em igualdade de condições. Avisos visuais e sonoros indicarão aos usuários que os Lotes estão sendo fechados em ordem crescente, iniciando-se a contagem regressiva de 60 segundos a partir do primeiro Lote do Edital, que poderá ser prorrogada por mais 60 segundos minutos a cada nova oferta, sucessivamente. Encerrado o primeiro Lote, o sistema passará imediatamente ao fechamento do segundo Lote, nos mesmos termos acima e assim continuamente;

4.4 Os lances eletrônicos estarão disponíveis a partir da publicação do Edital, sendo que serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. A plataforma eletrônica de Leilões <http://www.damianileiloes.com.br> não cancela, nem anula lances efetuados através da Internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira





responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem praticados.

5- DOS LANCES

5.1 Os participantes deverão proferir seus lances através do site www.damianileiloes.com.br.

5.2 Os lances são, sempre **IRRETRATÁVEIS** e **IRREVOGÁVEIS**.

5.3 O Arrematante Vencedor receberá via e-mail a **FICHA de ARREMATAÇÃO**, onde estará escrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, o valor da Comissão do Leiloeiro e os dados bancários do Comitente e do Leiloeiro, para depósito ou transferência bancária dos valores.

5.4 O Leiloeiro Público Oficial, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece diferença mínima, entre um lance e outro o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para sucessão dos lances. Podendo o leiloeiro variar esse valor durante o pregão, a fim de estimular a disputa e a oferta de lances.

5.5 Em caso de Inadimplência por falta de pagamento, o arrematante ficará impedido de participar dos próximos certames por um período de até 24 meses a contar da data do Leilão.

5.6 Todo participante cadastrado reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

5.7 A transferência dos veículos arrematados deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da última desvinculação ou pagamento realizado pelo Detran. Vencido este prazo o arrematante estará sujeito à infração prevista no artigo 233 do CTB (Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, infração grave, com multa e retenção do veículo).

5.8 As SUCATAS de veículos serão baixadas definitivamente do sistema **RENAVAM** e vendidas sem direito a documentação, não podendo circular, conforme § 4º do Art. 328 do CTB, alterado pela lei Federal nº 13.160/15. O descumprimento incorrerá em ato ilícito previsto no Código Civil em seu art.186, ou no Código Penal, sendo fornecido ao arrematante a nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro e a Certidão de baixa do bem.



5.9 O Leiloeiro Oficial e o Município de Siderópolis não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

5.10 Ficam impedidos de arrematar neste Leilão os servidores e contratados do Município de Siderópolis, bem como seus parentes até segundo grau e, ainda, pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.11 Não havendo oferta aos bens apreçados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou Município de Siderópolis-SC poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do Município de Siderópolis-SC, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar essa licitação.

6- DO PAGAMENTO

6.1 Os valores dos lanços vencedores são para pagamento à **VISTA** e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico. A forma de pagamento referente ao **VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DOS LOTES** dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ao favorecido **Município de Siderópolis (CNPJ 82.929.407/0001-62), na Conta Corrente 53-7, operação 006, Agência 0426, da Caixa Econômica Federal.**

6.2 O Lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

6.3 Os valores dos lanços vencedores são para pagamento à **VISTA** e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamentos sobre os termos do edital ou outras formas que visem o desfazimento do negócio jurídico.

6.4 Os arrematantes **VENCEDORES** devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária, do valor do lance e da comissão do Leiloeiro para o e-mail contato@damianileiloes.com.br

6.5 Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas lei n.º 14.133/21.

6.6 Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

6.7 Os lances ofertados, não conferindo ao proponente quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

7- DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1 O pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, paga diretamente ao leiloeiro, sem interveniência do Município nos termos do art. 24 e 42, ambos do Decreto nº 21.981, será paga no mesmo prazo do valor principal, em depósito direto no caixa do banco por transferência à vista entre contas correntes via **TED a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0415, Conta Corrente: 9554-5, Operação: 001, titularidade de Rogério Damiani, inscrito no CPF sob o n.º 289.571.139-91, podendo ainda ser realizado o pagamento através do PIX, onde a chave é o CPF do Leiloeiro (289.571.139-91).**

8- DA RETIRADA DOS LOTES E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

8.1 A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação (pagamento), por parte do COMITENTE e do LEILOEIRO, será realizada a partir das **7 horas do dia 29/04/2024**, conforme será indicado no Edital, mediante agendamento junto ao pátio de máquinas municipal, telefone (48) 3435-8933, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação.

8.2 O arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido da Nota de Venda em Leilão, comprovante de pagamentos, documentos de identificação pessoal com foto e procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.

8.3 O arrematante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados, para a retirada



dos Lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem. Não havendo a retirada do veículo em 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS poderá dar ao bem o destino que for conveniente. Além da perda dos valores pagos (comitente e leiloeiro), o arrematante estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

8.4 O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos Lotes, isentando o COMITENTE e o LEILOEIRO, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

8.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de Siderópolis, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

8.6 A retirada dos veículos do pátio, os serviços de transferência, emissão de segunda via do CRV- Certidão de Registro de Veículo (caso necessário), bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Os Lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

8.8 A transferência do bem leiloadado será feita somente em favor do arrematante. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

8.9 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome e retirar eventuais adesivos ou pinturas que remetam ao comitente.

8.10 Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

8.11 O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de



automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

8.12 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

8.13 É dever do arrematante a quitação de todos os débitos relativos aos bens arrematados, como, multas, licenciamentos vencidos, emissão de CRV e quaisquer outros encargos que houver, mesmo que a infração esteja ainda em fase de notificação.

9- DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

9.1 Caberá ao Município de Siderópolis- SC encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97. Obriga-se o **ARREMATANTE**, por suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

9.2 Caberá ao Município de Siderópolis realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN SC.

10- DAS PENALIDADES

10.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na legislação penal.

10.2 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

10.3 Se após a arrematação na hasta pública, o **ARREMATANTE** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta recolhida aos cofres municipais, mais o pagamento da Comissão do Leiloeiro estipulada sobre o valor do lance ofertado.

10.4 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.5 A participação no certame com o oferecimento de lances, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta



apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: ROGÉRIO DAMIANI, inscrito na JUCESC, sob a AARC/42, com endereço na Rua Francisco Milioli, n.º 24, bairro São Luiz, em Criciúma (SC), telefones, (48) 99669-9593, correio eletrônico: contato@damianileiloes.com.br.

Siderópolis, 25 de Março de 2024

ROMILDO

SOARES:693152
64991

Assinado de forma digital
por ROMILDO
SOARES:69315264991
Dados: 2024.03.25 10:54:59
-03'00"

ROMILDO SOARES
Assessor Especial





GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

LAUDO E CLASSIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 152 de 16 de Junho de 2021, reuniu-se na Secretaria de Administração com a finalidade de receber a Avaliação do Bem Imóvel, abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Unidade de britagem semimóvel, para produção de 50 a 70 toneladas/hora base, adquirida em 2003.	R\$ 50.000,00	OCIOSO
02	Roçadeira articulada sem dados aparente.	R\$ 100,00	ANTIECONÔMICO
03	Trator agrícola sem dados aparentes.	R\$ 1.000,00	ANTIECONÔMICO
04	FIAT/STRADA FLEX, placa: MHV0162, ano e modelo 2011.	R\$ 7.000,00	ANTIECONÔMICO
05	AGRALE/1800 DIESEL, placa não visível, ano: 1991 e modelo: 1992.	R\$ 2.000,00	IRRECUPERÁVEL
06	FIAT/UNO MILLE ECON FLEX, placa: MGV7933, ano: 2009 e modelo 2010.	R\$ 9.500,00	ANTIECONÔMICO
07	FIAT/PALIO WEEKEND EX GASOLINA, placa: MDQ8191, ano e modelo 2004.	R\$ 7.000,00	ANTIECONÔMICO
08	MBENS/OH1628 NEOBUS MEGA, placa: ILZ4299, ano e modelo 2004.	R\$ 5.000,00	IRRECUPERÁVEL
09	MBENS/OH1628 NEOBUS MEGA, placa: ILZ4208, ano e modelo 2004.	R\$ 5.000,00	IRRECUPERÁVEL
10	TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX, placa: QJL7725, ano: 2018 e modelo: 2019.	R\$ 62.000,00	OCIOSO

Siderópolis, 22 de Março de 2024.


André Luís Rossa Grandi
Membro


Romilda Soares
Presidente


Roberto Kesting
Membro

BENS MÓVEIS PREFEITURA DE SIDEROPÓLIS LEILÃO 2024

UNIDADE DE BRITAGEM SEMI MOVEL



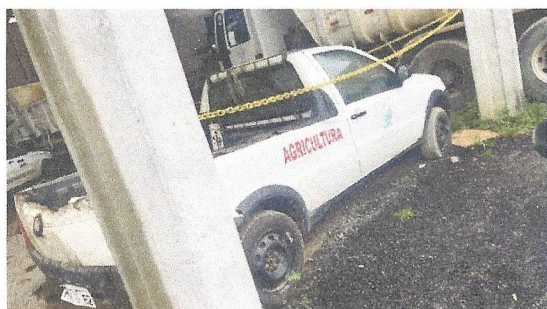
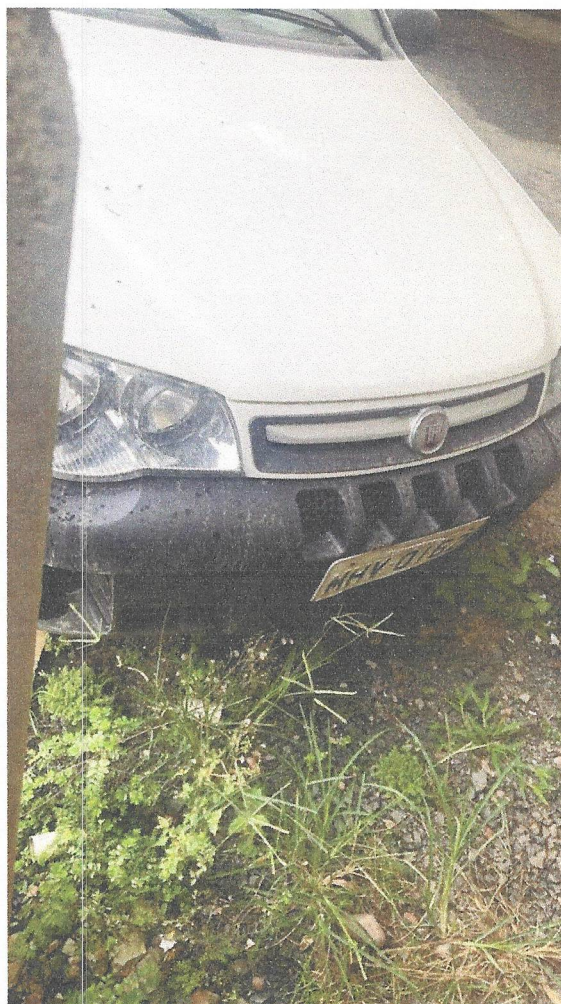
ROÇADEIRA ARTICULADA



TRATOR AGRICOLA



FIAT STRADA PLACA MHV 0162



AGRALE 1800 DIESEL PLACA MDF 7970



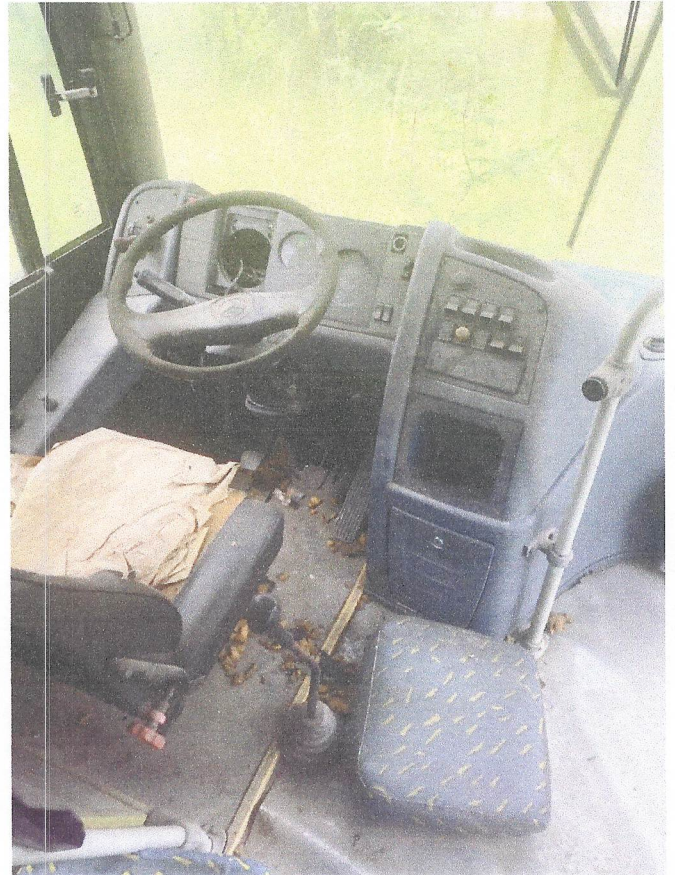
FIAT UNO MILLE ECON FLEX PLACA MGV 7933



FIAT PALIO WEEKEND EX PLACA MDQ 8191



MERCEDES BENZ OH1628 NEOBUS MEGA ILZ 4299



MERCEDES BENZ OH1628 NEOBUS MEGA ILZ 4208



TOYOTA CORROLA XEI 2.0 FLEX PLACA QJL 7725

